



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO Nº 3892

Hora 09:55 Data 28/04/25


Chefe de Protocolo

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Peço presente submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Alenquer presente proposição, que "*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*", em cumprimento ao que preceitua o § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, o art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no disposto na Lei Federal 4.320/1964, que dispõe sobre direito financeiro, além de observar o disposto nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional e orientações exaradas pela Corte de Contas, bem como o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Alenquer.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO instituída pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Alenquer, tornou-se um importante instrumento de planejamento a partir da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a qual estabelece normas para a execução orçamentária, de forma que se mantenha o equilíbrio das contas públicas, proporcionando maior transparência nas suas realizações.

O presente Projeto de Lei define as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2024, sendo estruturado de modo a conter disposições acerca das metas e das prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia lastreada em princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000, na Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual 2022/2025, projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação conforme estabelece a lei Orgânica Municipal.

No Projeto ora apresentado às Vossas Excelências, almeja-se torna-lo, se convertido em Lei por essa Egrégia Câmara de Vereadores, instrumento norteador da elaboração do orçamento anual do Município de Alenquer, para a construção das políticas públicas necessárias para a qualificação da vida do munícipe. Solicito-lhes.

Praça Eloy Simões Nº 751-Centro- Alenquer-Pará
CEP 68200-000 526-1498, 526-1119 e 526-1122





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTUCULO N.º 3992

Hora 09:38 Data 28/04/23

Cargo do Protocolo

especial e detalhada análise dos seus dispositivos, anexos e demonstrativos, para que, conjuntamente, busquemos o equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas realizadas no município de Alenquer.

Em um país marcado pelas constantes desigualdades, em especial a crescente concentração de renda, e conseqüente vulnerabilidade econômica de parcela sensível da população, não podemos confundir austeridade fiscal com a economicidade das ações do poder público. Por esse, em consonância com os princípios norteadores do agir administrativo, inscritos no texto Constitucional, impõe-se que as ações do Município estejam norteadas em indicadores que mensuram as reais necessidades da população, e se as mesmas estão sendo executadas com a melhor qualidade possível de alocação de recursos.

Para o enfrentamento das demandas de nosso município se faz mister uma rigorosa avaliação conjuntural das receitas municipais, verificando se estão em patamares possíveis, bem como se os benefícios fiscais estão ancorados nos princípios da justiça tributária. Imprescindível sermos parcimoniosos com a distribuição das receitas municipais nos diversos fatores que compõem o gasto público, visando uma relação harmoniosa entre os investimentos na cidade e os gastos dedicados aos compromissos firmados com nossos servidores, ativos, inativos e terceirizados.

Para melhor adequação das demandas da contemporaneidade precisamos buscar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo menores índices de rigidez fiscal, onde haja mais espaço para os gastos discricionários, e redução do percentual comprometido com gastos desarrazoados.

O Governo Municipal, representando por seus Poderes constituídos, está aliado em um pacto social consagrado pelas eleições, nas quais foram-nos concedidos mandatos, impondo-nos o dever entregar à cidade melhorias que venham impactar a qualidade vida dos munícipes de Alenquer no presente e, para além, garantir para cidade perspectivas otimistas de futuro.

Para tanto, revela-se de crucial importância a aprovação do Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias, com seus anexos, no qual se almeja consenso com os representantes do Povo a instituição de planejamento que tenha equilíbrio fiscal sem a precarização de serviços, em especial aqueles que atendam aos mais desfavorecidos.

Praça Eloy Simões Nº 751 - Centro - Alenquer - Pará
CEP 68200-000 526-1496, 526-1119 e 526-1122



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ N°04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3897

Hora 09:35 Data 28/04/23


Chefe de Protocolo


Mas precisamos ter a serenidade de que a busca por equilíbrio fiscal ancorada na qualificação dos serviços prestados, muitas vezes confrontará o *status quo*. Que tal fato, não nos amedronte, servindo-nos para a História, o que ora construímos para o bem do povo de Alenquer.

Finalmente, não se pode olvidar, que na elaboração futura do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, será possível ter uma estimativa mais realista dos efeitos negativos causados pelos últimos acontecimentos de ordem mundial que afetam direta e indiretamente em nosso Município, a citar o cenário pandêmico e o mais recente confronto entre nações internacionais que geram a consequências a todas as nações especialmente a de carácter econômico e social, esses impactos poderão ser revisado no tempo e modo oportunos. Para as demais receitas estão considerados os parâmetros econômicos estipulados no presente Projeto de Lei, levantados quando da inclusão de receitas e despesas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. As possíveis frustrações de receita serão estimadas no Anexo de Riscos Fiscais.

Senhor Presidente e nobres edis dessa corte de leis municipais, ao encaminhar o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de Alenquer, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

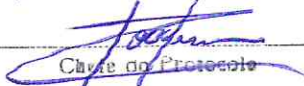
Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer/PA, em 28 de abril de 2023.


HEVERTTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Praça Eloy Simões N°751-Centro- Alenquer-Pará
CEP 68200-000 526-1496, 526-1119 e 526-1122



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ N° 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer
PROTOCOLO N.º 3897
Hora 09:35 Data 28/04/23

Chave do Protocolo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014/2023

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Ex.mo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I


AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Alenquer para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- Organização e estrutura do orçamento;
- III- As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V- As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI- As disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de financeiro de 2024, foram devidamente revisadas conforme §2, art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.249/2021, ficando devidamente alterado o anexo de metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025, observadas suas diretrizes estratégicas.

Praça Eloy Simões N° 761 - Centro - Alenquer - Pará
CEP 68200-000 526-1496, 526-1119 e 526-1122





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO Nº 3897

Hora 09:33 Data 28/04/23

[Assinatura]
Chefe de Protocolo

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferidas prioridades às áreas de:

- I- Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II- Saúde e Saneamento Básico;
- III- Incentivo à Produção Agrícola;
- IV- Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;
- V- Modernização Administrativa;
- VI- Meio Ambiente;
- VII- Habitação.

§1º- A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no “caput” desse artigo, as seguintes orientações:

- I- Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- II- Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
- III- Cumprimentos das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.
- IV- Aperfeiçoamento da gestão governamental;
- V- O Anexo de Metas e Prioridades terá sua revisão final em conjunto com a elaboração final do Plano Plurianual;
- VI- O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas prevista para 2023 indique a necessidade de revisão.

Art. 3º- As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que ocorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO Nº 3892

Hora 09:35 Data 28/04/23

João
Carfe do Protocolo

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º- As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I- Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2023-2025;

II- Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III- Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;

IV- Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direto sob a forma de bens e serviços.

§2º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§3º- Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a subfunção às quais se vincula.

Art. 5º- A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ N°04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTÓCOLO N° 3392

Hora 09:33 Data 28/04/23

[Assinatura]
Chefe de Protocolo

Art. 6º- O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo ser submetido antecipadamente à apreciação do poder Legislativo os Projetos novos que envolva renúncia de receita, conceder anistia para estimular a cobrança da Dívida Ativa, como IPTU, ISS e OUTROS TRIBUTOS, exceto IRRF, até o percentual de 80%, com exceção do valor principal, observando cada caso isolado, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 7º- O orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 80% (Oitenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº.4.320/64.

III - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar através de ato próprio as dotações relacionadas a ações de enfrentamento e combate ao COVID-19.

IV - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar através de ato próprio nas dotações existentes as fontes de recursos disponibilizadas naquele exercício.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTÓCOLO N.º 3897

Hora 09:33 Data 28/04/23

Chefe de Protocolo

Art. 9º - Ficam autorizados as transferências, transposição e remanejamentos a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo, desde que:

I. As **transferências** que são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, ocorram exclusivamente dentro da mesma unidade gestora;

II. As **transposições** que são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, ou seja, ocorram exclusivamente em casos alterações orçamentárias de um programa de governo dentro da mesma Unidade Gestora;

III. Os **remanejamentos** que são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, ou seja, ocorram entre unidades gestoras diferentes exclusivamente em casos de projetos essenciais para a sua execução ou na criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos ou unidades administrativas municipais.

Art. 10- Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

- 1- Pessoal e encargos sociais;
- 2- Juros e encargos da dívida;
- 3- Outras despesas correntes;
- 4- Investimentos;
- 5- Inversões financeiras;
- 6- Amortização da dívida pública.

Art. 11- As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço oferecido diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no orçamento 2024 como operações



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTÓCOLO Nº 3897

Hora 09:35 Data 28/04/23

[Assinatura]
Chefe de Protocolo

especiais, conforme estabelece a Portaria nº02, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 12 - As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2024 em programas de apoio administrativo.

Art. 13 - O projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I- As ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II- Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III- Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV- À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V- Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI- As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 14 - O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será constituída de:

I- Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira de Administração Pública Municipal, documentada com justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

II- Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) Texto do Projeto de Lei;
- b) Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,
- c) Discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita.

[Assinatura]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ N° 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3892

Hora 09:33 Data 29/04/25


Chefe de Protocolo

Art. 15 - O projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art.11 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II- Do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III- Do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades orçamentárias que os compõe;

IV- Do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I- As receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art.2º, §1º, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

II- O grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III- Os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores executores;

IV- Quadro síntese - função, subfunção e programas por órgão executor;

V- A aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB;

VI- A consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII- A receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer
PROTÓCOLO N.º 3897
Hora 09:33 Data 29/04/23

Chefe de Protocolo

CAPÍTULO III AS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2024.

Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2023, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2024 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 17 - O projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 18 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, no inciso III do art. 167 da CF/1988, que o limite da Operação de Crédito a ser contratada não poderá ultrapassar o valor das despesas de capital com investimentos a serem implementados (Regra de Ouro).

Parágrafo único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 19 - É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, ao Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art.44, da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20 - A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças e valores estimados de 2024, com memória de cálculo até junho de 2023, acompanhada da previsão das receitas própria e de convênios das Autarquias e Fundos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTÓCOLO Nº 3897

Hora 09:33 Data 27/04/23

Chefe de Protocolo

Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

Art. 21 - As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2024, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para o exercício de 2024, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2024.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 22 - Os programas e ações, para o exercício de 2024, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na locação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 23 - O anexo de Metas e prioridades anexo I deste Projeto de Lei, para o Exercício de 2024, será apresentado de forma preliminar, sendo revisado em decorrência da elaboração do Plano Plurianual e Posteriormente da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 24 - Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 25 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3892

Hora 09:33 Data 28/04/23

[Assinatura]
Chefe de Protocolo

como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

Art. 26 - As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de finanças.

Art. 27 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I- Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
- II- Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III- Contrapartida de Operações de Crédito;
- IV- Recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 28 - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29 - A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30 - Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

- I- A fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
- II- A inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam

[Assinatura]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROCOLO Nº 3997

Hora 09:33 Data 28/04/25

[Assinatura]
Cargo do Protocolo

diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 32 - As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 33 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- Eliminação das despesas com horas extras;
- III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, O Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 35 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

- I- Sejam compatíveis com a presente Lei;
- II- Indiquem os recursos necessários; admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) Dotações para pessoal e seus encargos;

[Assinatura]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ N°04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3897

Hora 09:33 Data 29/04/25

[Assinatura]
Chefe de Protocolo

- b) Serviços da dívida;
 - c) Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculadas a programações específicas;
 - d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;
- III- Sejam relacionadas:
- a) À correção de erros ou omissões;
 - b) Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal nº101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionados à reserva de contingência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

[Assinatura]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO Nº 3899

Hora 09:33 Data 29/04/25

João
Chefe do Protocolo

- I- Incremento de arrecadação mediante:
 - a) Aumento real da arrecadação tributária;
 - b) Recebimento da dívida ativa tributária;
- II- Controle de despesas mediante:
 - a) Administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
 - b) Administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
 - c) Execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 39 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestes eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 40 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação dos recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I- Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III- Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3894

Hora 09:33 Data 29/04/23

[Assinatura]
Chefe do Protocolo

Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 41 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 42 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos do Poder Executivo.

§1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

Art. 43 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até dia 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§1º Para fins do dispositivo neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art.63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º o pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

[Assinatura]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTUCULO Nº 3897

Hora 09:35 Data 28/04/23

João Paulo
Chefe do Protocolo

§3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 44 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art.166,§8º, da Constituição Federal/88.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 46 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Art. 47 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art.167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do poder Executivo.

Art. 48 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, na forma do art.100 da C.F/88.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Praça Eloy Simões Nº751-Centro- Alenquer-Pará
CEP 68200-000 526-1496, 526-1119 e 526-1122



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ N° 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3897

Hora 09:33 Data 28/04/23


Cargo do Protocolo

Art. 50 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer/PA, em 28 de Abril de 2023.


~~HEVERTIN DOS SANTOS SILVA~~
Prefeito Municipal de Alenquer



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3992

Hora 09:33 Data 28/04/23

Assinatura do Protocolo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Pelo presente submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Alenquer, estamos enviando para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2024, sendo seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:

- ✓ Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- ✓ Disposições sobre alterações na legislação tributária e de pessoal e
- ✓ Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do orçamento do ano 2024 que ora apresentamos, está adequada aos termos da legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/00).

A LDO está apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, instituições e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 está estruturada conforme o novo regimento estabelecido pela LC 101/00, portanto as

Praça Eloy Simões Nº 751 - Centro - Alenquer - Pará
CEP 68200-000 526-1496, 526-1119 e 526-1122



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº04.838.793/0001-73

Camara Municipal de Alenquer
PROTOCOLO Nº 3897
hora 09:35 Data 28/04/23
Chefe de Protocolo

metas englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo, conforme legislação pertinente vigente. A Lei de Diretrizes Orçamentaria 2024 apresenta a estrutura abaixo descrita, contendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública municipal;
 - a. ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades;
 - b. ANEXO II, de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:
 - i. Demonstrativo das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes;
 - ii. Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
 - iii. Demonstrativo das Metas Anuais;
 - iv. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos;
 - v. Evolução do Patrimônio Líquido;
 - vi. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - vii. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
 - viii. Anexo de Riscos Fiscais e
 - ix. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- II.** As diretrizes da estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV.** As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V.** As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VI.** As disposições gerais.

O Anexo de Metas Fiscais estabelece as regras de harmonização entre a receita e a despesa, as quais devem ser observadas pela Administração Pública no exercício de 2024. Define, ainda, as orientações consoantes com os parâmetros estabelecidos pela LC101/00. Os quadros que compõe o Anexo de Metas Fiscais demonstram.

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão sustentadas nas estimativas e estudos em relação às metas de crescimento da economia e na expectativa de inflação, ambos estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ Nº04.838.793/0001-73

Município de Alenquer

PROTOCOLO Nº 3897

hora 09:35 Data 28/04/23

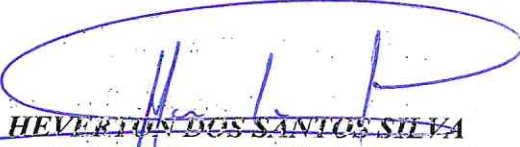
Chefe de Protocolo

exercício de 2024 e seguintes, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município. Também, as metas de resultado estão elaboradas de acordo com as necessidades de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori o pagamento de juros sobre o endividamento, bem como, maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

A Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da Lei de Diretrizes Orçamentaria permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Com isso, a LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem, Projeto de Lei e justificativa) e por seus Anexos, os quais estarão sempre a disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer/PA, em 28 de abril de 2023.


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Praça Eloy Simões Nº751-Centro- Alenquer-Pará
CEP 68200-000 526-1496, 526-1119 e 526-1122



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ N°04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer
PROTOCOLO N.º 3992
Hora 09:35 Data 29/04/20
[Assinatura]
Chefe do Protocolo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2024


ANEXO DE METAS FISCAIS

ALENQUER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	171.009.771,88	6.333.695.254,81	87,05	206.738.112,00	7.656.967.111,11	120,89	35.728.340,12	20,89		
Receitas Primárias (I)	206.738.112,00	7.656.967.111,11	105,23	171.009.771,88	6.333.695.254,81	100,00	(35.728.340,12)	(17,28)		
Despesa Total	200.900.597,14	7.440.762.857,04	102,26	181.977.840,27	6.739.920.010,00	106,41	(18.922.756,87)	(9,42)		
Despesas Primárias (II)	198.660.158,55	7.357.783.650,00	101,12	180.312.987,41	6.678.258.792,96	105,44	(18.347.171,14)	(9,24)		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	8.077.953,45	299.183.461,11	4,11	(9.303.215,53)	(344.563.538,15)	(5,44)	(17.381.168,98)	(215,17)		
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.976.938,35	184.331.050,00	2,53	5.412.085,49	200.447.610,74	3,16	435.147,14	8,74		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.610.678,74	96.691.805,19	1,33	(2.867.655,64)	(106.209.468,15)	(1,68)	(5.478.334,38)	(209,84)		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	5.478.334,38	202.901.273,33	-	5.478.334,38	-		

R\$ 1,00


Câmara Municipal de Alenquer
PROTOCOLO N.º 3997
 Hora **09:33** Data **28/04/23**

 Chefe de Protocolo

ALENQUER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	249.983.715,52	240.114.989,45	8.893.147.757,54	98,42	274.982.087,07	264.660.334,04	9.602.234.594,23	98,62	302.480.295,78	290.846.438,25	10.772.090.305,53	98,52
Receitas Primárias (I)	249.983.715,52	240.114.989,45	8.893.147.757,54	98,42	274.982.087,07	264.660.334,04	9.602.234.594,23	98,62	302.480.295,78	290.846.438,25	10.772.090.305,53	98,52
Receitas Primárias Correntes	144.776.398,15	139.050.991,40	5.150.407.089,01	57,00	282.293.754,07	271.697.549,64	10.062.872.208,75	101,24	310.523.129,48	298.579.992,19	11.068.516.107,09	101,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.111.000,00	11.632.888,29	430.847.714,49	4,77	13.322.100,00	12.822.040,42	474.890.386,05	4,78	14.654.310,00	14.090.682,69	521.877.136,75	4,77
Transferências Correntes	119.411.252,63	114.697.197,80	4.248.044.362,98	47,01	254.392.094,00	244.845.208,85	9.068.266.994,62	91,23	279.851.303,40	269.068.560,96	9.965.502.257,83	91,14
Demais Receitas Primárias Correntes	13.254.445,52	12.730.905,31	471.515.011,54	5,22	14.579.560,07	14.032.300,36	519.714.828,08	5,23	16.037.516,08	15.420.688,54	571.136.812,51	5,22
Receitas Primárias de Capital	6.005.230,00	5.768.198,68	213.635.506,60	2,36	6.605.753,00	6.357.798,85	235.474.031,30	2,37	7.266.328,30	6.986.854,13	259.772.375,35	2,37
Despesa Total	249.983.715,52	240.114.989,45	8.893.147.757,54	98,42	274.982.087,07	264.660.334,04	9.602.234.594,23	98,62	302.480.295,78	290.846.438,25	10.772.090.305,53	98,52
Despesas Primárias (II)	249.101.515,52	239.267.616,48	8.861.763.573,43	98,07	274.011.667,07	263.726.339,82	9.767.642.215,52	98,27	301.412.633,78	289.820.032,48	10.734.075.277,04	98,17
Despesas Primárias Correntes	180.461.735,52	173.337.561,73	6.419.909.693,81	71,05	198.507.909,07	191.056.697,86	7.076.173.994,65	71,19	218.358.699,98	209.960.268,44	7.776.306.979,32	71,12
Pessoal e Encargos Sociais	124.272.305,52	119.366.348,59	4.420.975.873,81	48,92	136.699.536,07	131.568.369,66	4.872.902.579,83	49,02	150.369.489,68	144.586.047,77	5.355.038.809,24	48,98
Outras despesas Correntes	56.189.430,00	53.971.213,14	1.998.933.820,00	22,12	61.808.373,00	59.486.328,20	2.203.271.414,82	22,17	67.989.210,30	65.374.240,87	2.421.268.175,08	22,14
Despesas Primárias de Capital	68.639.780,00	65.930.054,75	2.441.853.879,62	27,02	75.503.758,00	72.669.641,96	2.691.468.220,87	27,08	83.054.133,80	79.859.744,04	2.957.768.297,72	27,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	882.200,00	847.372,97	31.384.184,11	0,35	970.420,00	933.994,23	34.592.378,71	0,35	1.067.462,00	1.026.405,77	38.015.028,49	0,35
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.754.031,95	4.566.354,77	169.124.250,81	1,87	5.229.435,15	5.033.142,59	186.412.688,42	1,88	5.752.378,66	5.531.133,33	204.856.790,00	1,87
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.423.652,14)	(7.130.585,09)	(264.095.744,07)	(2,92)	(7.423.652,14)	(7.144.997,24)	(264.629.527,57)	(2,66)	(2.867.655,64)	(2.757.361,19)	(102.124.488,00)	(0,93)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	674.877,47	648.235,01	24.008.704,01	0,27	742.365,21	714.499,72	26.462.952,76	0,27	816.601,74	785.193,98	29.061.250,37	0,27

Fonte: FMI/Relatórios de LRF

Câmara Municipal de Alenquer
 PROTOCOLO N.º 3897
 Hora 09:55 Data 28/04/25

 C.º de Protocolo

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3897

Hora 09:33 Data 28/04/23

Chefe do Protocolo

ALENQUER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL em 2022	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	171.009.771,88	6.333.695.254,81	87,05	206.738.112,00	7.656.967.111,11	120,89	35.728.340,12	20,89		
Receitas Primárias (I)	206.738.112,00	7.656.967.111,11	105,23	171.009.771,88	6.333.695.254,81	100,00	(35.728.340,12)	(17,28)		
Despesa Total	200.900.597,14	7.440.762.857,04	102,26	181.977.840,27	6.739.920.010,00	106,41	(18.922.756,87)	(9,42)		
Despesas Primárias (II)	198.660.158,55	7.357.783.650,00	101,12	180.312.987,41	6.678.258.792,96	105,44	(18.347.171,14)	(9,24)		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	8.077.953,45	299.183.461,11	4,11	(9.303.215,53)	(344.563.538,15)	(5,44)	(17.381.168,98)	(215,17)		
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.976.938,35	184.331.050,00	2,53	5.412.085,49	200.447.610,74	3,16	435.147,14	8,74		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.610.678,74	96.691.805,19	1,33	(2.867.655,64)	(106.209.488,15)	(1,68)	(5.478.334,38)	(209,84)		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	5.478.334,38	202.901.273,33	-	5.478.334,38	-		

Fonte: FMI/ Relatórios da LRF

ALENQUER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	127.420.879,11	206.738.112,00	62,25	227.257.923,20	9,93	249.983.715,52	10,00	274.982.067,07	10,00	302.480.295,78	10,00	
Receitas Primárias (I)	127.420.879,11	171.009.771,88	34,21	227.257.923,20	32,89	249.983.715,52	10,00	274.982.067,07	10,00	302.480.295,78	10,00	
Despesa Total	115.970.700,37	181.977.840,27	56,92	227.257.923,20	24,88	249.983.715,52	10,00	274.982.067,07	10,00	302.480.295,78	10,00	
Despesas Primárias (II)	114.348.047,63	180.312.987,41	57,69	226.455.923,20	25,69	249.101.515,52	10,00	274.011.667,07	10,00	301.412.833,78	10,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	13.072.831,48	(9.303.215,53)	(171,16)	802.000,00	(108,62)	882.200,00	10,00	970.420,00	10,00	1.067.462,00	10,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.976.938,35	5.412.085,49	8,74	4.321.847,23	(20,14)	4.754.031,95	10,00	5.229.435,15	10,00	5.752.378,66	10,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.610.678,74	(2.867.655,64)	(209,84)	(6.748.774,67)	135,34	(7.423.652,14)	10,00	(8.166.017,35)	10,00	(8.982.619,09)	10,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.063.034,68	5.478.334,38	(50,48)	3.881.119,03	(29,16)	674.877,47	(62,61)	742.365,21		816.601,74		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	115.774.013,37	195.423.113,72	68,80	214.495.444,27	9,76	240.114.989,45	11,94	264.660.334,04	10,22	290.846.438,25	9,89	
Receitas Primárias (I)	115.774.013,37	161.650.223,92	39,63	214.495.444,27	32,69	240.114.989,45	11,94	264.660.334,04	10,22	290.846.438,25	9,89	
Despesas Total	105.370.434,64	172.017.998,18	63,25	214.495.444,27	24,68	240.114.989,45	11,94	264.660.334,04	10,22	290.846.438,25	9,89	
Despesas Primárias (II)	103.896.099,97	170.444.264,50	64,05	213.738.483,44	25,40	239.267.616,48	11,94	263.726.339,82	10,22	289.620.032,48	9,89	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	11.877.913,39	(8.794.040,58)	(174,04)	756.960,83	(108,61)	847.372,97	11,94	933.994,23	10,22	1.026.405,77	9,89	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.522.022,85	5.115.876,25	13,13	4.079.138,49	(20,27)	4.566.354,77	11,94	5.033.142,59	10,22	5.531.133,33	9,89	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.372.050,46	(2.710.705,78)	(214,28)	(6.389.773,17)	134,99	(7.130.585,09)	11,94	(7.859.496,97)	10,22	(8.637.133,74)	9,89	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.051.821,44	5.178.499,27		3.663.160,95		648.235,01		714.499,72		785.193,98		

Fonte: FMI/ Relatórios da LRF

ALENQUER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	11.059.473,11	100,00	12.448.468,83	100,00	8.230.458,50	100,00	100,00	100,00
TOTAL	11.059.473,11	100,00	12.448.468,83	100,00	8.230.458,50	100,00	100,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: FMI/ Relatórios da LRF

Câmara Municipal de Alenquer

PROCOLO N.º 3897

Hora 09:33 Data 28/04/25


 Cabe de Protocolo



ALENQUER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

	2022	2021	2020	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020	
VALOR (III)	-	-	-	

Fonte: FMI/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual de RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (I) + (II) + (III)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Fórculas por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) = (I) - (IV)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Cassa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII) + (VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00	0,00	0,00
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Fórculas por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX) - (X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00	0,00	0,00
Cassa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XII) + (XV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII) - (XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Cassa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII) - (XVIII)	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Aiquazi

PROFÓCOLO N.º 3397

Qore 09:33 Data 29/04/23

[Assinatura]
Chefe do Protocolo

[Assinatura]

ALENQUER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2024

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro do Exercício
	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Fonte:

ALENQUER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	35.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	18.866.888,00
(-) Transferências ao FUNDEB	11.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.133.112,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.133.112,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.000.000,00
Novas DOCC	2.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	2.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.133.112,00
Fonte:	

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3897

Hora 09:33 Data 28/04/23


Chefe do Protocolo





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ N°04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROCOLO N.º 3997

Hora 09:33 Data 29/04/25

[Handwritten Signature]
Chefe do Protocolo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

[Assinatura]

ALENQUER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024


R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	410.000,00	CONTENÇÃO DE GASTOS	3.640.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	3.230.000,00		
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	3.640.000,00	SUBTOTAL	3.640.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	CONTENÇÃO DE GASTOS	215.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	15.000,00		
SUBTOTAL	215.000,00	SUBTOTAL	215.000,00
TOTAL	3.855.000,00	TOTAL	3.855.000,00

Fonte:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ N°04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer
PROTOCOLO N.º 3897
Hora 09:33 Data 29/04/23

Chefe do Protocolo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2024

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Praça Eloy Simões N°751-Centro- Alenquer-Pará
CEP 68200-000 526-1496, 526-1119 e 526-1122

Pará
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 001

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Alenquer

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - AÇÕES LEGISLATIVAS

GARANTIR A MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO, COM OBJETIVO CRIAR, MODIFICAR OU AMPLIAR LEIS QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO OU A PRÁTICA DA ATIVIDADE.

Ação.....: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 5.000.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0001 - AÇÕES LEGISLATIVAS

GARANTIR A MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO, COM OBJETIVO CRIAR, MODIFICAR OU AMPLIAR LEIS QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO OU A PRÁTICA DA ATIVIDADE.

Ação.....: 2002 - ENGARGOS COM A PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Descrição: ENGARGOS COM A PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 60.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 5.060.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Alenquer

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE





 Carimbo do Protocolo

Ação.....: 2008 - APOIO AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR
 Descrição: APOIO AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2012 - MAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2013 - MAN DO CORRDENADORIA DA DEFESA CIVIL
 Descrição: MANUTENÇÃO DO CORRDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 270.000,00

Ação.....: 2015 - MAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 8.000.000,00

Ação.....: 2016 - MAN DO DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
 Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2017 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
 Descrição: CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2018 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 Descrição: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2019 - MAN DAS DESPESAS COM PENSIONISTAS E APOSENTADOS



Pará
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 004

Descrição: - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PENSIONISTAS E APOSENTADOS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 600.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE
 FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2022 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA
 Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 3.368.715,52

Ação.....: 2023 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
 Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 2025 - MAN DO DEPARTAMENTO MUN. DA JUNTA MILITAR
 Descrição: MAN DO DEPARTAMENTO MUN. DA JUNTA MILITAR

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 50.000,00

Ação.....: 9010 - MAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E FINANÇAS
 Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 2.500.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE
 FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2009 - MAN DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
 Descrição: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO





Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 180.000,00
Subfunção: 129 - Administração de Receitas	
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.	
Ação.....: 9008 - MAN DO SETOR DE TRIBUTOS	
Descrição: MAN DO SETOR DE TRIBUTOS.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 700.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social	
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.	
Ação.....: 2010 - ENCARGOS COM A PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO	
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 250.000,00
Função: 05 - Defesa Nacional	
Subfunção: 153 - Defesa Terrestre	
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.	
Ação.....: 2014 - AÇÕES DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA PELA DEFESA CIVIL	
Descrição: AÇÕES DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA PELA DEFESA CIVIL	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 2.000.000,00
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE	




 Assinatura do Protocolo
Pará
Governo Municipal de Alenquer

LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 007

Descrição:	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	50.000,00

Ação.....:	2032 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO		
Descrição:	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	260.000,00

Ação.....:	2033 - APOIO AS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS DO MUNICIPIO		
Descrição:	APOIO AS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS DO MUNICIPIO		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	300.000,00

Ação.....:	2035 - APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
Descrição:	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	40.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE
 FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....:	2046 - MAN. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS		
Descrição:	MAN. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	14.000.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
 FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE. NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÃO LIÇADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA



Ação.....: 2055 - TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Descrição: TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 100.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1015 - CONSTR. DE CASAS POPULARES RURAL PROGRAMA MCM
Descrição: CONSTR. DE CASAS POPULARES RURAL PROGRAMA MCM

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1016 - CONSTR. DE CASAS POPULARES URBANA PROGRAMA MCM
Descrição: CONSTR. DE CASAS POPULARES URBANA PROGRAMA MCM

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0006 - FOMENTO À PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO



 Chefe de Protocolo

Descrição:	MAN. CONVENIO COM A CGSAMPA	Quantidade 2024:	1
Unidade de medida:	Unidade	Valor total:	200.000,00
Programa: 0006 - FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPIO PROPICIANDO LHE CONDIÇÕES DE SAUDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AA ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICIPIO.			
Ação.....:	2060 - MAN. DO SIST. E ABASTEC. DE AGUA	Quantidade 2024:	1
Descrição:	MAN. DO SIST. E ABASTEC. DE AGUA	Valor total:	250.000,00
Unidade de medida: Unidade			
Programa: 0007 - APRIMRAMENTO DA POLITICA DE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE GARANTIR A CONSTRUÇÃO DE CONSENSO, MEDIADOS POR UMA RELAÇÃO DEMOCRATICA E COM DIÁLOGO ENTRE A POLITICA AMBIENTAL E AS POPULAÇÕES RURAIS.			
Ação.....:	2064 - FUNCIONAMENTO E MAN. DO ATERRO SANITARIO	Quantidade 2024:	1
Descrição:	FUNCIONAMENTO E MAN. DO ATERRO SANITARIO	Valor total:	100.000,00
Unidade de medida: Unidade			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS.			
Ação.....:	2080 - MAN DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Quantidade 2024:	1
Descrição:	MAN DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Valor total:	1.900.000,00
Unidade de medida: Unidade			
Programa: 0006 - FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPIO PROPICIANDO LHE CONDIÇÕES DE SAUDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AA ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICIPIO.			
Ação.....:	0013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Quantidade 2024:	1



Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	30.000,00
Ação.....: 2081 -	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA PESCA		
Descrição:	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA PESCA		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	20.000,00
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 0006 -	FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO		
	PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE		
	ÁGUA, MUNICÍPIO PROPICIANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAÚDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AS ATIVIDADES		
	PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO.		
Ação.....: 1007 -	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS		
Descrição:	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	50.000,00
Subfunção:	605 - Abastecimento		
Programa: 0006 -	FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO		
	PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE		
	ÁGUA, MUNICÍPIO PROPICIANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAÚDE E ADEQUADA GESTÃO E FOMENTANDO AS ATIVIDADES		
	PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO.		
Ação.....: 0008 -	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	200.000,00
Ação.....: 0014 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE PONTA PARA A AGRICULTURA		
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE PONTA PARA A AGRICULTURA		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	20.000,00
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa: 0006 -	FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO		



	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
		Valor total: 30.000,00
Ação.....: 1005 - AQUIS. DE MAQ. E IMPLEM	AGRI COLAS PARA MERC. AREAS AGRICOLAS	
Descrição: AQUIS. DE MAQ. E IMPLEM	AGRI COLAS PARA MERC. AREAS AGRICOLAS	
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
		Valor total: 200.000,00
Ação.....: 1009 - CONST. AMPL. E RESTAURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES		
Descrição: CONST. AMPL. E RESTAURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
		Valor total: 100.000,00
Ação.....: 1013 - CONST. E EQUIP. DE CASAS DE FARINHA COMUNITÁRIA		
Descrição: CONST. E EQUIP. DE CASAS DE FARINHA COMUNITÁRIA		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
		Valor total: 100.000,00
Ação.....: 1017 - CONSTRUÇÃO REFOEMA E AMPLI AÇÃO DE MERCADOS MUNICI PAIS		
Descrição: CONSTRUÇÃO REFOEMA E AMPLI AÇÃO DE MERCADOS MUNICI PAIS		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
		Valor total: 100.000,00
Ação.....: 1045 - AQUIS. DE ALEVINOS E INSUMOS PARA DIST GRATUITA AOS CR. DE PEIXES		
Descrição: AQUIS. DE ALEVINOS E INSUMOS PARA DIST GRATUITA AOS CR. DE PEIXES		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
		Valor total: 25.000,00
Ação.....: 1085 - IMPLANTAÇÃO DO SELO DE INSPEÇÃO DO MUNICIPIO DSIM		
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SELO DE INSPEÇÃO DO MUNICIPIO		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
		Valor total: 50.000,00
Ação.....: 2083 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS FEIRAS		
Descrição: MANUTENÇÃO DE MERCADOS FEIRAS		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
		Valor total: 50.000,00



Ação.....: 1010 - CONST. AMPL. REFORMA E EQUIPAMENTOS DE MATADOURO
 Descrição: CONST. AMPL. REFORMA E EQUIPAMENTOS DE MATADOURO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Valor total: 100.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1029 - IMPLANTAÇÃO E AMPL. DE ENERGIA ELÉTRICA - ZONA RURAL

Descrição: IMPLANTAÇÃO E AMPL. DE ENERGIA ELÉTRICA - ZONA RURAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Valor total: 100.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1032 - RECUPERAÇÃO DE INFRA AEROPORTUÁRIA DO MUNICÍPIO

Descrição: RECUPERAÇÃO DE INFRA AEROPORTUÁRIA DO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Valor total: 100.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL



Pará
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 025

Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS - SUAS
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0011 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
 Descrição: PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 85.000,00

Ação.....: 8024 - PBF - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDY BF/ SUAS
 Descrição: GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDY BF/ SUAS
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 400.000,00

Programa: 0044 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 GARANTIR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO

Ação.....: 8032 - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI
 Descrição: PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 9.535.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE
 FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO
 AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 3136 - MAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
 Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FMS



Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 10.000.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE
 FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 3137 - MANTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 50.000,00

Programa: 0016 - GARANTIA DE SAÚDE É VIDA PARA TODOS
 GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISAM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPOCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 0099 - IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE
 Descrição: IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 1044 - AQUIS. DE LANCHAS PARA SERV. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL
 Descrição: AQUIS. DE LANCHAS PARA SERV. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 1046 - CONST. AMPL. E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 Descrição: CONST. AMPL. E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.500.000,00

Ação.....: 1047 - CONST. DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
 Descrição: CONST. DE UNIDADES DE PRONTO ATENÇÃO UPA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 500.000,00


Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	500.000,00

Ação.....: 3140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE VIA CONVÊNIO COM ESTADO

Descrição: OUTRAS AÇÕES EM SAÚDE VIA CONVÊNIO COM ESTADO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	500.000,00

Ação.....: 3141 - MANUTENÇÃO DO SAMU

Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 3142 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	500.000,00

Ação.....: 3144 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS

Descrição: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	5.000.000,00

Ação.....: 3145 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Descrição: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	500.000,00

Ação.....: 3146 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

Descrição: PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	350.000,00

Ação.....: 3147 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER

Descrição: PROG. DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER



Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	500.000,00

Ação.....: 3148 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS (Atenção Básica)
 Descrição: MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS (Atenção Básica)

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	4.500.000,00

Ação.....: 3149 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACIA BÁSICA - FPB
 Descrição: PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACIA BÁSICA - FPB

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	800.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 - GARANTIA DE SAÚDE É VIDA PARA TODOS
 GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISAM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPICIANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 1048 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
 Descrição: IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL COM OS SERVIÇOS DE AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	1.500.000,00

Ação.....: 2131 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA
 Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMÍLIO - TFD
 Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMÍLIO - TFD

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	1.000.000,00

Ação.....: 3132 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL - CAPS

Pará
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 030

Descrição:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL - CAPS		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	400.000,00
Ação.....:	4008 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL		
Descrição:	Implantação e manutenção da Agencia Transfusional		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	200.000,00
Ação.....:	5153 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	3.000.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0016 - GARANTIA DE SAÚDE É VIDA PARA TODOS GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPICIANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.			
Ação.....:	2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VIG. SAÚDE - VISA		
Descrição:	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VIG. SAÚDE - VISA		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	300.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0016 - GARANTIA DE SAÚDE É VIDA PARA TODOS GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPICIANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.			
Ação.....:	2156 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VIG. SAÚDE ECD		
Descrição:	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VIG. SAÚDE ECD		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	2.400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2024	37.450.000,00



João
 Chefe do Protocolo

Descrição: PNAE - MERENDA ENS. EJA
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2166 - PNAE - MERENDA ENS. CRECHE
 Descrição: PNAE - MERENDA ENS. CRECHE
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 400.000,00

Ação.....: 2167 - PNAE - MERENDA ENS. ENS. MEDIO
 Descrição: PNAE - MERENDA ENS. ENS. MEDIO
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2168 - PNAE - MERENDA ENS. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLAR
 Descrição: PNAE - MERENDA ENS. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLAR
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 2169 - PNAE - MERENDA ENS. ENS. QUILOMBOLAS
 Descrição: PNAE - MERENDA ENS. ENS. QUILOMBOLAS
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2170 - PNAE - MERENDA ENS. ENS. ESPECIAL
 Descrição: PNAE - MERENDA ENS. ENS. ESPECIAL
 Unidade de medida: Unidade
 Quantidade 2024: 1
 Valor total: 250.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE
 FORMILAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO
 AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2177 - MAN DOS CONSELHOS MUNICI PAIS- EDUCAÇÃO
 Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICI PAIS- EDUCAÇÃO

João

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 50.000,00

Programa: 0015 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 0002 - IMPLEMENTAÇÃO DE CURSINO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO

Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DE CURSINO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2159 - FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL - AQUIS. DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLARFUNDE

Descrição: FUNDEB 30% - ENS. INTANTIL - AQUIS. DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 3
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2160 - FUNDEB 30% - IMPLANT. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EM ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL

Descrição: IMPLANT. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EM ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2171 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.800.000,00

Ação.....: 2172 - PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Descrição: PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Unidade de medida: Unidade

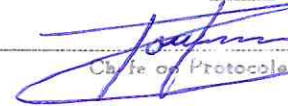
Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2173 - TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO (FUNDEB/ OUTRASFONTES)

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO (FUNDEB/ OUTRASFONTES)

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 8.000.000,00

Chefe de Protocolo

Ação.....: 2175 - FNDE - OUTROS PROGRAMAS
Descrição: FNDE - OUTROS PROGRAMAS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2176 - AQUIS. E DIST. KITS ESCOLAR INCL. UNIF. E CALÇADOS P/ ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL
Descrição: AQUIS. E DIST. KITS ESCOLAR INCL. UNIF. E CALÇADOS P/ ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 2178 - APOIO A ESTUDANTES DO MUNICIPIO
Descrição: APOIO A ESTUDANTES DO MUNICIPIO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2182 - FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTEL - CONST. AMPL. E REFORMA (MURC QUADRA/ SISTEM AGUA)
Descrição: FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTEL - CONST. AMPL. E REFORMA (MURC QUADRA/ SISTEM AGUA)

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 5
Valor total: 7.500.000,00

Ação.....: 2183 - FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - AQUIS. DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição: FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - AQUIS. DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 2184 - FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - DESAPROP. E OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ AMPL. DA
Descrição: FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - DESAPROP. E OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ AMPL. DA REDE FÍSICA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 1.300.000,00

Ação.....: 2187 - FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL - PROFESSORIS DE EDUCAÇÃO
Descrição: FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL - PROFESSORIS DE EDUCAÇÃO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 70.000.000,00



Ação.....: 2188 - FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - ATIVIDADE DE APOIO
 Descrição: FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - ATIVIDADE DE APOIO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 6.000.000,00

Ação.....: 2190 - FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 Descrição: FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 150.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0015 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA ÁREA TÉCNICA E DE INFRAESTRUTURA LIGADA À EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 0007 - APOIO A ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO
 Descrição: APOIO A ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2179 - APOIO EM CONV COM UNIVERSIDADES PARA IMPLANT. DE ENS. PROFISSIONALIZANTES
 Descrição: APOIO EM CONV COM UNIVERSIDADES PARA IMPLANT. DE ENS. PROFISSIONALIZANTES

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 100.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0015 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA ÁREA TÉCNICA E DE INFRAESTRUTURA LIGADA À EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 2180 - APOIO A IMPLANT. DE UNIVERSIDADES NESTE MUNICÍPIO
 Descrição: APOIO A IMPLANT. DE UNIVERSIDADES NESTE MUNICÍPIO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
 Valor total: 100.000,00





Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0015 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA ÁREA TÉCNICA E DE INFRAESTRUTURA LIGADA À EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 2197 - FUNDEB 70% - ENS. EJA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Descrição: FUNDEB 70% - ENS. EJA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 2.000.000,00

Ação.....: 2198 - FUNDEB 30% - ENS. EJA - ATIVIDADE DE APOIO
Descrição: FUNDEB 30% - ENS. EJA - ATIVIDADE DE APOIO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 250.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0015 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA ÁREA TÉCNICA E DE INFRAESTRUTURA LIGADA À EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 0006 - FUNDEB 30% - ENS. ESPECIAL - CONST. AMPL. REFORMA UD. ENS. ESPECIAL (MURQ QD/ÁGUA)
Descrição: FUNDEB 30% - Ens. Ed. Especial - Const. Ampl. e Restaur. Und. Ensino (MURQ QUADRA SIST. DE ÁGUA)

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 2102 - FUNDEB 30% - ENS. ESPECIAL - ATIVIDADE DE APOIO
Descrição: FUNDEB 30% - ENS. ESPECIAL - ATIVIDADE DE APOIO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2130 - MANUT. PROG. COMPL. ATEND. EDUC. ÀS PESSOAS PORT. DE DEFICIÊNCIA - PAED
Descrição: MANUT. PROG. COMPL. ATEND. EDUC. ÀS PESSOAS PORT. DE DEFICIÊNCIA - PAED

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1
Valor total: 100.000,00



Ação.....: 2199 - FUNDEB 70% - ENS. ESPECIAL - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
 Descrição: FUNDEB 70% - ENS. ESPECIAL - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Valor total:

500.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 127.370.000,00

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0007 - APRI MORAMENTO DA POLI TI CA DE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABIL I ADE
 GARANTIR A CONSTRUÇÃO DE CONSENSO, MEDI ADOS POR UMA RELAÇÃO DEMOCRATICA E COM DI ALAGO ENTRE A
 POLI TI CA AMBIENTAL E AS POPULAÇÕES RUARAI S.

Ação.....: 0003 - ARBORI ZAÇÃO E PAI SAGI SMO DA CI DADE
 Descrição: ARBORI ZAÇÃO E PAI SAGI SMO DA CI DADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Valor total:

25.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO ADM NI STRATI VA DE QUALI DADE
 FORMILAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNI ZAÇÃO NA GESTÃO MUNI CI PAL, VI SANDO
 AUMENTAR A EFI CI ENCI A E EFI CACI A DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2202 - MAN DA SECRETARI A MUNI CI PAL DE MEI O AMBIENTE
 Descrição: MANUT. DA SECRETARI A MUNI CI PAL DE MEI O AMBIENTE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Valor total:

2.400.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0007 - APRI MORAMENTO DA POLI TI CA DE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABIL I ADE



[Assinatura]
 Ch. Lda. Protocolo

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0007 - APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
 GARANTIR A CONSTRUÇÃO DE CONSENSO, MEDIADOS POR UMA RELAÇÃO DEMOCRÁTICA E COM DIÁLOGO ENTRE A
 POLÍTICA AMBIENTAL E AS POPULAÇÕES RUARAIAS.

Ação.....: 2201 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
 Descrição: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2234 - PROGRAMA DE DEFESA CONTRA DESASTRES AMBIENTAIS
 Descrição: PROGRAMA DE DEFESA CONTRA DESASTRES AMBIENTAIS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO Valor 2024 3.215.000,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Função: 25 - Energia

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE
 FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO
 AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2211 - MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Descrição: MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 950.000,00

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0003 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL


[Assinatura]

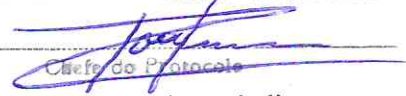
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no auditório da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, situada à _____, Bairro São Francisco, realizou-se a Audiência Pública para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, exercício 2024. Contou-se com a participação de secretários municipais, representantes de órgãos públicos municipal e estadual, acadêmicos, assim como a sociedade civil organizada. As nove horas e quinze minutos, o Sr. Roberto Junio da Silva _____, secretário Municipal de Administração deu início a audiência saudando os presentes e fez um breve relato da importância desse debate entre as partes, governo e sociedade civil, onde será traçado as metas e prioridades para 2024. No ensejo convidou para compor a mesa: Exmo. Sr. Lei Ferreira – vice prefeito; a Sra. Cirilane Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULTDEL; Sr. Adenilson Soares Carneiro – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Sr. Antonio Marcos – Secretário Municipal de Cultura e Abastecimento; Sr. Benedito – Secretário Municipal de Meio Ambiente; Sr. Altair Ramos – chefe de gabinete, representante da gestão municipal; Sr. Neto – Diretor do Departamento de Trânsito; Exmo. vereador Antonio Lisboa, representando a Câmara Municipal; Sr. Roberto Junio – Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcos – representado a Secretaria Municipal de Educação. Agradece a presença de todos e convida o representante do legislativo, vereador Lisboa para fazer uso da palavra. Saudou a mesa composta e os presentes e destaca a importância desse momento de discussão para a LDO 2024; fazendo uso da palavra o Exmo. Sr. vice prefeito Lei Ferreira deu boas vindas a todos que estão participando e discutindo da construção da LDO, destaca a importância da presença do poder legislativo, da sociedade civil organizada e dos secretários municipais, esclarece que a ausência do prefeito é por não está no município, mas é de interesse dessa gestão fazer com que aconteçam cada vez mais e melhor e desejou boa audiência a todos. Prosseguindo o secretário de administração informou que a referida audiência será mediada pela contadora Sra. Jamilly a qual irá apresentar as metas e prioridades para o exercício de 2024, dessa forma no momento da apresentação poderão pontuar conforme achar necessário e após a apresentação será aberto para o debate. Na oportunidade a Sra. Jamilly cumprimentou todos e fez uma breve apresentação da sua empresa que presta serviço com assessoria contábil. Prosseguindo discorreu sobre o planejamento que é organizado pelo poder executivo e passa por algumas etapas que são: a elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, esclareceu ainda o objetivo de cada uma, assim sendo, o PPA é de planejar, a LDO orientar e a LOA de executar; esse é o momento importante de orientar tudo o que foi planejado no PPA. Esclarece que o que foi incluído no PPA de 2022 a 2025 tem que estar em conformidade com as LDOs desse período. Apresentou também a base legal obrigatória que respalda a construção dessas importantes ferramentas para a administração. A Lei de Diretrizes Orçamentária contém as diretrizes da estrutura e organização do orçamento, de acordo com os grupos e categorias, assim como: as disposições gerais, disposições com a dívida pública municipal e disposições da lei tributária do município. Após fez a apresentação dos capítulos, e se ateve mais na apresentação dos anexos da lei, onde estão as prioridades e metas da administração pública com a seguinte divisão: anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades; fez um detalhamento de cada um dos anexos e metas e suas funções; esclareceu ainda que com base nos dois anos anteriores conseguem fazer uma projeção para o exercício seguinte. Proferiu que todos os anexos e metas fiscais vão trabalhar o comportamento da receita e o crescimento da despesa, conforme previsto na Lei de responsabilidade fiscal, tem que haver o equilíbrio entre receita e despesa. Continuando apresentou os valores consolidados por órgãos, que contém uma soma de: Câmara Municipal – R\$ 5.000.061,00 (cinco milhões, sessenta e um reais) a Prefeitura Municipal contemplando todos os órgãos totalizou R\$ 64.153.715,52 (sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) distribuído entre as secretarias e departamentos. Concluiu a apresentação das ações com os anexos de metas e prioridades da administração, ressaltou que foram vários momentos internos com os secretários para realizarem a elaboração dessa proposta de lei e nesse momento abre para as discussões com proposições ou perguntas. O Sr. Luiz técnico da EMATER fez um ponderamento, observa que tem algumas ações de capacitação mas acredita que faz-se necessário o atendimento voltado a para o avanço da


Chefe de Protocolo


tecnologia na área rural. Jamilly diz ser pertinente a fala e quem for da agricultura já pode pensar sobre essa colocação, irá deixar em aberto aguardando o posicionamento da secretaria. O vereador Lisboa concorda com o posicionamento do Sr. Luiz e complementa a importância da tecnologia e esse apoio aos agricultores, pois através deles vem o alimento para nossas mesas. O Sr. Edvaldo técnico da EMATER também pede que o planejamento tenha mais atenção com a agricultura, pois o município é tipicamente agropecuário e a sobrevivência ainda é baseada na agricultura e pecuária, sempre questionou o desprezo que se deixa com algo tão importante, observa o valor de R\$ 25.000,00 para o fomento da agricultura, acredita que deve melhorar e ver a importância de algumas ações. Jamilly diz que a manifestação é procedente e esclarece que com relação aos valores são trazidos de acordo com o histórico, como tem sido gasto nos últimos anos e precisa materializar para ver de que forma pode ser gasto. O secretário de cultura Sr. Antonio Marcos diz que as ações ora apresentadas são para o futuro e a cada dois anos serão implementadas. O vereador José Otaviano também reforça a importância da agricultura familiar e a pesca para o município e precisa destinar mais valores para que possam avançar. Jamilly diz que vão dar mais atenção a essas ações e esclarece que na LOA podem remanejar recurso de uma ação para outro que for mais necessário. O vereador Francisco Jurandi questiona que são vários itens que precisam ser observados, mas se atem a saúde, onde a farmácia básica consta um valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e a iluminação R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), sabe das prioridades de todas as ações para o município, mas considera o valor da farmácia básica insignificativo. Jamilly mostra que a secretaria de saúde há vários programas e tem algumas ações que tem valores substanciais e os valores apresentados foram pensados a partir do que o município recebe, assim como a contrapartida municipal para definir o quanto pode gastar. A professora Dulcinéia Campos Sá, coordenadora do Fórum Municipal de Educação, o qual acompanha a implementação do Plano Municipal de Educação, o referido plano tem 20 metas e mais de 130 estratégias para o município. Gostaria de saber se há possibilidade de flexibilizar para que o município possa oferecer um auditório específico para trabalhar as formações continuadas, ações essa que estão contempladas na LDO, e uma das grandes dificuldades é o espaço físico equipado para realização, e estão dentro das estratégias do Plano de Educação que finaliza em 2025. Jamilly pede que a equipe da educação tenha atenção para a importante proposta apresentada, esclarece ainda que se as metas estão nos planos do município, tem que está compatível com o planejamento elaborado no município, não podemos trabalhar de forma isolada. O vereador Ananias pergunta ao secretário de agricultura, conforme mencionado pelo mesmo, em qual região e qual a melhoria que teve na agricultura, pois ainda tira seu sustento e da família dessa atividade e desconhece essa melhoria. Antonio Marcos diz que nos últimos três meses que assumiu a secretaria, 150 famílias foram cadastradas e serão beneficiadas com cacau e banana, assim como insumos, e durante quatro anos receberão assistência técnica. Estão também fazendo parceria com a empresa do Açaí para comprar acerola e maracujá direto do produtor com preço adequado, isso são melhorias, ressalta que nos últimos vinte anos isso não aconteceu. O vereador questiona a disponibilidade de trator para trabalhar a terra que muitos não tem condições, e hoje não se pode mais a prática da derruba. Diante da fala do vereador, Jamilly mais uma vez destaca que são essas sugestões que precisam serem colocadas, qual a necessidade da comunidade; esclarece que existe ações que não constam na lei por não trazer custo para o município, mas serão realizadas, exemplificou a distribuição de mudas através da Secretaria de Meio Ambiente. Maria Ivanete representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Agricultores(as) Familiares de Alenquer, pergunta qual o valor destinado ao apoio a agricultura familiar. Jamilly explica que tem vários programas em que a agricultura familiar pode ser atendida. Ivanete fala que a agricultura familiar é a responsável de colocar a alimentação nas mesas de cada um, por isso é necessário voltar-se mais para essa demanda, caso contrario não conseguirá se desenvolver, menciona que algumas ações não sai do papel. Pede que levem em consideração as propostas que estão sendo levantadas nessa audiência e ressalta que o valor é muito insignificante para que possam realizar ações que venham somar para o crescimento dessa classe. Jamilly diz que quando recebem propostas de algum órgão, deve ser formalizada, discriminando e justificando a necessidade e de que forma e de onde virá a receita. O professor José Cleber pergunta se a previsibilidade está contabilizada com o censo atual ou o atualizado. A contadora afirma que é o atual, pois está sendo baseado no antigo planejamento, isso porque os valores históricos




Chefe do Protocolo

baseiam-se no que já aconteceu e não o que ainda vai acontecer. No momento da execução, receber o índice de atualização pode complementar de acordo com a arrecadação. O vereador Lisboa questiona o valor destinado a pontes e drenagem e informa que já têm 84 pontes catalogada que precisam ser feita, na destinação dos 6.000.000,00, consta no PPA consta 500 metros de cáz de arrimo, mas é preciso priorizar as pontes e ramais com drenagem para que o agricultor possa escoar sua produção. A Sra. Jamilly fala da importância de revisão das metas anualmente, pois nem todo planejamento é exato por isso precisa dessa adequação. A professora Joalice Gomes, primeiro agradece pela realização da audiência e aproveita para solicitar que nos recursos para a infraestrutura possam olhar com carinho no que tange a trafegabilidade principalmente na Rua João Ferreira, pois os alunos têm muita dificuldade para chegarem até o prédio da UFOPA pelas condições da rua. Jamilly agradece a solicitação e pede que seja levada à secretaria de infraestrutura, esclarece ainda que através das metas quantitativas e qualitativas são definir quais as ruas e comunidades serão beneficiadas, e não adentra nesse trabalho que é de responsabilidade da secretaria supracitada. Não havendo mais manifestação de proposições ou perguntas, deu por encerrada a audiência pública. O secretário Roberto Junio agradece a todos e assim, as dez horas e quarenta e cinco minutos foi concluído os trabalhos sendo redigido a presente ata que será assinada pelos presentes.

Alenquer – Pará, 26 de abril de 2023.





[Handwritten signature]
 Chefe de Protocolo

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO EXERCÍCIO 2024

Realizada em 26/04/2023

PARTICIPANTES

[Handwritten list of participants on the left side of the page]
 Oren Holanda
 Janaina Rocha
 Ademilson E. Soares
 Juan F. de Mello
 Dulcineia Campos de
 Iramia R. Santos
 Leonir Maria Serrão
 Sílvia Adriano de Fátima
 Wilton Gonçalves
 Diana de O. Dias
 José C. M. de Souza
 Jeronima Alessandra
 Maria Luiza Souza de Oliveira
 José Filho
 William Aragão
 Lucas Valente
 Antonio S. de Souza
 Glauber David S. Carmello
 Alex Diego S. de
 Welton S. Miranda
 Lucas Marcos Ferreira
 Debora Santos Miranda
 Geiziane de Fátima
 Zilda F. de M. Menezes
 Joniles Gomes Simões
 Raimundo S. de Oliveira
 Moana Marques de Souza
 Lúcia de Silva Moura
 Maria de Fátima
 Benedita B. de Souza
 Sr. Orlando F. Campos
 FRANCISCO J. SANTOS
 ANA AS ANA DOS SANTOS
 Genilda de Castro Prata

[Handwritten list of participants on the right side of the page]
 Chefe Setor Contabilidade
 Setor de Contabilidade
 Secretário de Finanças
 Administrativo
 Fórum Municipal de Educação
 CONTADOR
 Setor de Contabilidade
 Setor de Contabilidade
 Administrativo
 Eng. Agrônomo
 Set. Administrativo SEMAB
 Secretaria de Cultura
 D.T.A
 COORDENADOR ASCOM
 ASCOM
 Eng. Agrônomo
 Eng. Agrônomo SEMAB
 Adm. SEMINF
 ASCOM
 Professora/Coordenadora SINTEPP
 Coord. Geral Sintep
 Adm. Adepará / Inicial
 DAE
 SERVIDOR SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
 Subsecretário SEMED
 SINDICATO
 Câmara
 CAMARAS
 CÂMARA
 Assistente Administrativo / SEFIN